

EXCELÊNCIAS

SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA,

SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA NACIONAL,

SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL CONSTITUCIONAL,

SENHOR PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA,

SENHORA MINISTRA DA JUSTIÇA,

SENHOR PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA,

SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS,

Caros convidados

Queiram se sentir, todos sem exceção, carinhosamente cumprimentados.

Ao iniciar, de forma solene, o ano judicial, é importante perspetivar o caminho a percorrer e fazer também uma análise séria sobre o caminho percorrido. É nesta perspetiva concatenada, do que ficou para trás e do que está adiante, que se poderá ter uma noção realista da situação em que nós nos encontramos.

Desde logo, num olhar de relance e numa visão holística sobre o ano judicial 2022/2023 atento aos recursos humanos disponíveis, pode dizer-se, resumindo, que justifica um balanço positivo para a justiça cabo-verdiana,

uma afirmação que talvez seja motivo de desconfiança para uns e corroboração para outros. Por um lado, pela simplicidade e, por outro, porque qualquer qualificação positiva associada à justiça costuma gerar polémicas.

Dizia há dias numa intervenção pública que há bem pouco tempo o discurso mais hostil à justiça se resumia ao desabafo do cidadão comum, afetado pela morosidade dos tribunais ou surpreendido com uma sentença que, por mera impressão ou supersticiosa convicção, contava que fosse diferente.

Mas também, convenhamos que, longe vai o tempo em que o sentimento de segurança se circunscrevia à escala da família ou das pequenas comunidades. E nem estaríamos a pensar no universo Queirosiano, em que Eça de Queirós nos relata que o pé desmanchado de Luisinha Carneiro causava mais alvoroço do que trovoadas no período de seca. Teríamos em mente sim aquele período relativamente recente, em que o sentimento de segurança era um modo natural de estar, viver e conviver, com sentimento de pertença, coesão e solidariedade social, em que fazia as vezes do pai, o irmão mais velho, o tio, um amigo do pai ou mesmo um ilustre desconhecido que, deambulando pelas ruas, vislumbrasse o filho de Nho Antoninho, tal era a curiosidade da criança de então, a espreitar António e Maria nos seus momentos íntimos.

O pensamento hodierno mostra que baixaram as expectativas de legitimação social da justiça, o que não deixa de suscitar preocupação, a vários títulos. Na verdade, a função judicante parecia aquela que entabulava diálogo fácil com a cultura e aquela que se prevalecia das dimensões míticas ou simbólicas, porém, o que viria a suceder é que paulatinamente, a justiça foi ingressando nos modelos de sociedade tecnocrata e integra hoje o sistema de crenças, lado a lado com outras instituições e ideias. Nessa época que vimos referindo a justiça beneficiava de uma certa intocabilidade, não hoje

como muitos maliciosamente dizem, e essa intocabilidade se fundava numa intuição ou numa lógica bem separadas do plano em que hoje se organizam as correntes de opinião e que leva as pessoas a acreditarem numa ideia, num governo ou numa opção política.

Ou seja, a justiça assegurava a sua fiabilidade, a sua autoridade através do oculto, do não perceptível ou do não dito que deixava penetrar o mito e cumpria, no essencial, a sua função de ordem, reproduzindo o sistema social e reforçando o seu instinto de conservação.

Mas a legitimação social da justiça viria a ser metamorfoseada de forma radical.

Desde logo, o mito do oculto, do não perceptível em que assentava a fiabilidade e a autoridade da justiça cede lugar ao mito da abundância do direito, de direito ao alcance de todos. Da habitação à saúde, do emprego à segurança social, da educação à cultura, o Estado liberal secundado pelo Estado providencia, foram prometendo tudo a todos os cidadãos. O movimento de codificação permitiu a proclamação segundo a qual, onde existisse um direito denegado ou o estalar de um conflito, haveria um tribunal a resolver. Desenvolveu-se a ideia de tutela judicial para tudo. Enquanto que noutros setores de atividade apostou-se na profilaxia e na prevenção, na justiça a litigância foi entendida como o barômetro da vitalidade democrática, potenciando assim um sentimento de bonança que rapidamente se converteu numa autoestrada para provocar uma das cruéis frustrações dos Estados modernos.

Por outro lado, não se pode perder de vista a complexidade social que penetrou nos tribunais pela porta dos factos e pela janela da lei, ou seja, pelos complexos processos que a justiça deve decidir, fruto da profunda transformação das concepções de tempo e de espaço, capaz de desafiar a

ubiquidade e bem assim, a inflação legislativa, através de leis abundantes, muitas vezes, contraditórias e ambíguas, com o enfoque no garantismo que caracteriza as modernas legislações e que invadiu o processo convertendo-o num espaço interminável para o debate sobre as regras do jogo, em que o objetivo de um processo justo, como instrumento de uma decisão justa, tornou-se finalístico em benefício da forma e em detrimento da substância e do desfecho do pleito.

A todo este processo de transmutação o pensamento judicial disse nada. As respostas continuaram invariavelmente a obedecer a lógicas de poder, com permanência de certos atavismos de um sistema processual muito marcado pelo formalismo e por um pendor fortemente garantístico.

No caso particular de Cabo-Verde, todo este processo foi desacompanhado de medidas que a montante permitiriam, estancar os *inputs* processuais, aliviando assim a pressão sobre os tribunais. Pelo contrário, tudo vai parar aos tribunais, o que faz com que os juízes muitas vezes se vêm na obrigação de estar ocupados com bagatelas de furto de galinha ou de uma cabra que entrou em propriedade alheia e danificou uma planta. Este quadro é propiciador da tão propalada morosidade da justiça e que tem servido de esteio a muitas críticas no funcionamento dos tribunais e que temos a obrigação de, na parte que diz respeito aos tribunais, travar combate.

Outrossim, o critério do prazo razoável pressiona a justiça, obrigando-a a responder a questões que têm, muitas vezes, por detrás não já um direito ou um interesse individual, mas uma expectativa comunitária cuja satisfação pode influenciar em termos dilemáticos a gestão política de uma cidade ou da coletividade, dando azo assim à jurisdicionalização da vida pública com enfoque especial na vida política, fomentando o crescimento do apelidado ativismo judicial, por uns entendido como normal, por outros interpretado

como desregulação, o que só viria a recrudescer os fatores de crispação, principalmente nas relações de poder.

A situação adensa ainda mais, tanto quanto se sabe que toda esta metamorfose desenvolveu-se numa espécie de caldo de cultura a que se cognominou chamar sociedade de comunicação, também uma sociedade de massa que leva a que, amiúde, a informação não seja construtiva, mas alienante.

Este quadro muito resumidamente descrito é que é a imagem de marca que representa a quotidianização da justiça.

É este ambiente que potencia o surgimento de discursos deslegitimadores, descredibilizadores e de profecias.

Temos assistido a expansão de alguma controvérsia sobre a legitimidade da justiça, centrada sobre o problema do modo de recrutamento. Esse discurso é de se rejeitar. Na verdade, **a legitimidade democrática do poder judicial**, não tem que resultar de eleições, mas sim do respeito pela Constituição, que define as funções e o estatuto dos juízes, e do respeito pela lei, à qual se encontram vinculados, não a podendo substituir “pelos seus próprios valores, nem fazer tábua rasa da lei, para fazer vingar a sua própria ideia de justiça”.

Acoplado a esta elocução surge o discurso de descredibilização das instituições judiciais sustentada, de forma concertada e seletiva, nos media e como forma de condicionar a liberdade decisória dos juízes, principalmente quando não decidem de acordo com as pretensões de certos grupos de interesses. Mas há que recordar a todos que a democracia é isto. Respeitar mesmo que se não concorde. A democracia não é a liberalização da violência, da injúria e da ameaça. Não se pode aceitar que debaixo do guarda chuva dos interesses de grupos, se abrigue toda a tentativa de

descredibilização e desrespeito e propaganda contra a justiça (sejam elas ameaças ou injúrias contra os agentes da justiça) e que entrem num quadro de normalidade e banalização das instituições num Estado de direito democrático.

As profecias surgem sempre em torno da composição do Conselho em que o CSMJ tem sido um dos principais visados, como se os integrantes do Conselho também decidissem processos. Na verdade, a defesa desta profecia nada mais é do que uma forma mal disfarçada de se propugnar a captura da liberdade decisória dos juízes e este discurso merece a nossa veemente discordância.

O CSMJ deve ser o primeiro a defender a independência dos juízes” e deve fazê-lo resistindo ao “clamor mediático” que possa surgir contra determinado juiz, tendo o dever de ser “extremamente cauteloso, ponderado e judicioso na abertura de processos disciplinares, os quais podem condicionar a independência dos juízes, a não ser que, comprovadamente se chegue a conclusão que há violação dos deveres profissionais, altura em que o CSMJ, como tem demonstrado, não hesitará em exercer a jurisdição disciplinar.

“Na verdade, quando uma decisão judicial, seja sobre uma causa socialmente sensível ou politicamente incómoda, seja sobre outro qualquer assunto, não agradar, bastará montar um círculo mediático para forçar o Conselho a agir disciplinarmente. E lá temos nós a última pedra no edifício do Estado intrusivo, pois, é caso para se perguntar: com juízes amedrontados, quem resta para defender os cidadãos?”, “Principalmente aqueles que não se movimentam nos corredores dos meios da comunicação social, nem são conhecidos por um pensamento politicamente correto, nem se movem no âmbito das influências geradas pelo poder económico”.

A independência do poder judicial passa também pela efetiva composição do CSMJ”, que, podendo ter membros nomeados externamente, não pode ter os juízes “representados em minoria no seu órgão constitucional de autogoverno” como se tem professado por aí.

A revisão constitucional de 2010 ditou uma fórmula muito sensata: O propósito do legislador constituinte derivado, como muito bem frisou o Doutor Mário Silva, foi o de estabelecer um equilíbrio na composição do Conselho, através da designação de um membro pelo PR, portador de uma dupla legitimidade: oriunda da judicatura e do poder político. Por outras palavras, existe uma nuance: Temos uma maioria de juízes, mas estes juízes não são todos designados pelos seus pares. Uma fórmula inteligente de conseguir o equilíbrio desejado entre membros eleitos pelos próprios magistrados e membros laicos, cuja função essencial é a de assegurar o seu controlo democrático e inter-orgânico» e que está em alinhamento com as recomendações do GRECO.

Outra das profecias que tem sido defendida é a permissão do acesso ao nível do STJ de professores ou juristas de renome, estribado no argumentário segundo o qual países como Portugal ou Brasil adotaram esta solução.

Não obstante, na sua origem fundante, possam existir bons propósitos, não deixa de ser uma aventura que ainda se mostra, altamente desaconselhável na nossa realidade, tendo em linha de consideração o nível de consolidação da nossa democracia. Na verdade, e como, de resto ficou bem vincado nas atas da revisão constitucional de 2010, a nossa sociedade ainda se mostra excessivamente partidarizada e esta solução seria, na prática, uma via aberta para a colocação de comissários políticos, pela via do telhado, no órgão superior da hierarquia dos Tribunais. Esta solução foi abordada, mas logo foi abortada pelos parlamentares na revisão constitucional de 2010.

A existência de tribunais independentes é uma garantia para a proteção dos direitos fundamentais e das liberdades cívicas.

Os tribunais cabo-verdianos gozam de apreciável nível de independência, diria mesmo que é um dos ativos de primeira monta da justiça cabo-verdiana e, portanto, é de todo desaconselhável qualquer deriva suscetível de vulnerabiliza-la.

É justo que quem queira aceder ao órgão cimeiro do poder judicial que faça o seu percurso, não pelo telhado mas pelas escadas, como os magistrados judiciais, um percurso muitas vezes sinuoso, sacrificando a família, mudando a contragosto, o centro de vida pessoal e familiar, carregando o odioso da sociedade.

Acompanhando o debate sobre o estado da justiça, até onde pude ver, foi um debate caracterizado pela elevação dos senhores deputados, mas há um dado curioso que registei. A dado momento, disputava-se a paternidade das reformas de 2010. Pensei, bem, temos um filho a ser disputado por dois progenitores. Só há uma conclusão a retirar: nem tudo está mal. Porque se tudo estivesse mal, teríamos que investigar e decidir num processo de investigação de paternidade quem seria o pai, porque de certeza o filho seria de pai incógnita.

Mas, por outro lado temos que ter a humildade de reconhecer que também há desafios. A par das cautelas que temos que ter para conservar e reforçar a independência do poder judicial, há melhoramentos a fazer nos seguintes domínios:

- Investimentos nos recursos humanos e materiais;
- Alterações ao nível da legislação processual;
- Informatização dos Tribunais



– Criação de condições para maior transparência e escrutínio da atividade dos tribunais, e

- Concretização do plano de redução de pendências

Sem descurar a nossa condição de um pequeno estado insular e sem recursos naturais, é importante garantir um sistema de financiamento dos tribunais, designadamente com o processo de atribuição das dotações orçamentais, cujos montantes se têm revelado sistematicamente inferiores às necessidades, acabando por condicionar a atividade judiciária.

É preciso recrutar mais magistrados para que possamos aproximar em termos do ratio n.º de magistrados/100 mil habitantes, da mediana europeia. Para além disso, é preciso melhorar as condições remuneratórias dos magistrados para criar condições para sua fidelização na carreira da magistratura.

O número de funcionários judiciais que o sistema atualmente comporta é extraordinariamente deficitário para o volume de serviço existente, com a agravante de que grande parte dos funcionários aproxima da idade de reforma.

O esforço e dedicação dos magistrados e funcionários judiciais continuam a tornar possível a realização da Justiça, mas há tribunais em situação de iminente rutura em termos de recursos humanos.

Derivando agora para aspetos de ordem jurídica, insisto na necessidade de se alterarem as leis do processo civil e penal.

Os constantes avanços tecnológicos, a velocidade a que se processa a informação, a maior complexidade económica, social e relacional e os fenómenos da criminalidade organizada reclamam uma Justiça menos burocratizada e que dê respostas mais prontas.

Por isso, as leis processuais devem ser objeto de revisão, atribuindo-se mais ênfase ao princípio da oralidade em determinadas fases do processo, clarificando-se as regras de impugnação recursória da decisão sobre a matéria de facto e eliminando-se a utilização abusiva das garantias processuais que visam retardar o julgamento ou evitar o trânsito em julgado da decisão.

Senhora Ministra da Justiça:

Desde que Vossa Excelência assumiu funções como titular da pasta da Justiça, tem havido diálogo franco e constante sobre muitos problemas que afetam a atividade dos tribunais judiciais e muito francamente não podemos nos queixar da sua vontade em resolver os problemas que afetam o sector.

E aqui trago à colação a sua vontade em resolver o problema da informatização dos tribunais e não duvidamos da sua boa fé. Neste conspecto permite-me referir que a questão do insucesso do SIJ não deve ser debitada à atribuição da sua gestão aos conselhos qua tale. Pensamos que para tal desiderato confluíram um conjunto de fatores e que estão devidamente identificados nos sucessivos relatórios e que se prendem, desde logo com o figurino desenhado para o funcionamento do Conselho de Gestão do SIJ, a inexistência de uma carreira para o pessoal do SIJ, com o parque informático que se mostra obsoleto, com as condições de acesso à internet, com a inexistência de condições de certificação digital no país, o que só viria a ser possível muito posteriormente e que não dependia dos Conselhos.

Tem sido colocado o problema da detenção e domínio da plataforma digital de gestão e tramitação eletrónica dos processos. É uma questão que tem sido colocada, de forma recorrente, também em outras paragens que tem o figurino que se pretende adotar e que não deixa de ter a sua pertinência.

Ora, na verdade é o modelo que se encontra instituído em Portugal e tem merecido algumas críticas do ponto de vista da sua compatibilização com o princípio da separação de poderes e a independência dos tribunais. Em boa verdade, com este modelo, o sistema informático que suportará a tramitação digital dos processos quer a nível de *hardware* e de *software* acaba por ficar sob controlo e gestão do Ministério da Justiça, ficando assim o poder judicial, neste particular, totalmente dependente do poder executivo, haja em vista o facto de ser através deste sistema que será efetuada quase toda a atividade dos tribunais, sempre na dependência de facto e digital do poder executivo.

Repare-se que, o processo seja físico através do papel, seja eletrónico, através de algoritmos, não deixa de ser o processo judicial e, portanto, seria bom que fosse controlado e gerido pelos Tribunais através dos órgãos de gestão que são os Conselhos.

O Presidente do STJ de Portugal tecia os seguintes comentários a propósito:

*Essa plataforma continua a ser detida pelo Ministério da Justiça, situação que conflitua, flagrantemente, com o princípio da separação de poderes, devendo o seu domínio passar para as mãos do Conselho Superior da Magistratura.*

Pensámos que a construção do edifício informático ou da infraestrutura digital, assim como a construção do edifício físico dos tribunais é da competência do Ministério da Justiça. Mas já a sua gestão é da competência dos órgãos de gestão, sob pena de governamentalização da justiça, o que será um retrocesso naquilo que são os ganhos em matéria de independência do poder judicial. Portanto, é possível construir a infraestrutura e após a sua edificação a sua gestão ser entregue aos Conselhos. Nisto é preciso que haja apenas uma coisa: **confiança mútua**.

Sei que não é humanamente possível resolver, em prazo curto, todos os problemas que se foram acumulando, mas acredito que haverá vontade para a sua gradual resolução, em benefício de um sistema judicial que melhor sirva os cidadãos.

A confiança dos cidadãos na Justiça depende em grande medida dos índices de transparência e da possibilidade de escrutínio da atividade dos tribunais. Pensamos que a concretização da nomeação de mais magistrados e de oficiais de justiça e a operacionalização vai permitir preencher o quadro da inspeção por forma potenciar um maior escrutínio da atividade dos tribunais.

Finalmente, a concretização dessas premissas vai permitir atingir o segundo leque de objetivos que o CSMJ erigiu como prioritário que é a redução das pendências judiciais e a redução da morosidade processual, a redução do tempo de espera dos jurisdicionados, tanto quanto é certo que, não obstante uma tendência globalmente positiva na prestação jurisdicional, persiste, um certo criticismo, ainda acentuado, sobre o funcionamento dos tribunais. Uma maior eficiência e eficácia no funcionamento dos tribunais, um aumento da sua capacidade de resposta, constitui o imperativo mais instante e desafio de primeira monta que é colocado ao CSMJ, aos tribunais, aos magistrados, aos advogados, aos oficiais de justiça e às demais instituições e poderes do Estado com responsabilidades no sistema da Justiça.

Termino, pois, com um agradecimento especial a todos os magistrados judiciais e do ministério público, aos advogados, aos oficiais de justiça e a toda a cabo-verdianidade, com votos de um bom ano judicial.

Muito obrigado